

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: F. Dintilhac e A. Steiblytė, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação da decisão constante do ofício da Comissão de 18 de novembro de 2011 que menciona como objeto: «Encerramento do programa “Espaço Atlântico” 2000-2006, Aprovação do relatório final, CCI: 2001 RG 16 0 PC 006».

### Dispositivo

1. O recurso é inadmissível.
2. A Région Poitou-Charentes suportará as suas próprias despesas e as efetuadas pela Comissão Europeia.

(<sup>1</sup>) JO C109, de 14.4.2012.

### Despacho do Tribunal Geral de 8 de outubro de 2012 — ClientEarth/Conselho

(Processo T-62/12) (<sup>1</sup>)

[«*Recurso de anulação — Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Parecer do Serviço Jurídico do Conselho sobre uma proposta de regulamento do Parlamento e do Conselho, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão — Confirmação da recusa de acesso integral — Inadmissibilidade — Prazo de recurso — Conceito de “ato impugnável” na aceção do artigo 263.º TFUE — Ato confirmativo*»]

(2012/C 366/70)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* ClientEarth (Londres, Reino Unido) (representantes: O. Brouwer e P. van den Berg, advogados)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia (Representantes: B. Driessen e C. Fekete, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação da carta do Conselho de 1 de dezembro de 2011, com a referência 24/c/01/11, que negou à recorrente o acesso integral ao parecer do Serviço Jurídico do Conselho (documento n.º 6865/09), relativo ao projeto de alterações do Parlamento Europeu à proposta de regulamento da Comissão Europeia, que altera o Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145, p. 43)

### Dispositivo

1. O recurso é julgado inadmissível
2. Não há que conhecer dos pedidos de intervenção do Reino da Dinamarca, da República da Finlândia e do Reino da Suécia.

3. A ClientEarth é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 109 de 14.4.2012

### Despacho do presidente do Tribunal Geral de 11 de outubro de 2012 — EDF/Comissão

(Processo T-389/12 R)

(«*Processo de medidas provisórias — Concorrência — Concentrações — Mercado da eletricidade — Decisão que autoriza uma operação de concentração sob reserva do respeito de certos compromissos — Recusa de conceder a prorrogação do prazo fixado para honrar esses compromissos — Pedido de medidas provisórias — Falta de urgência*»)

(2012/C 366/71)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* Électricité de France (EDF) (Paris, França) (*Representantes:* A. Creus Carreras e A. Valiente Martin, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (*Representantes:* C. Giolito et S. Noë, agentes)

### Objeto

Pedido de medidas provisórias relativas à Decisão C(2012) 4617 final da Comissão, de 28 de junho de 2012, que recusa conceder à recorrente a prorrogação do prazo fixado para honrar alguns dos seus compromissos, indicado na Decisão C(2009) 9059, de 12 de novembro de 2009, que autoriza a operação de concentração destinada à obtenção do controlo exclusivo dos ativos da empresa Segebel pela Electricité de France S.A. (processo COMP/M.5549 — EDF/Segebel).

### Dispositivo

1. O pedido de medidas provisórias é rejeitado.
2. Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

### Recurso interposto em 14 de agosto de 2012 — Capitalizaciones Mercantiles/IHMI — Leineweber (X)

(Processo T-378/12)

(2012/C 366/72)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

### Partes

*Recorrente:* Capitalizaciones Mercantiles Ltda (Bogotá, Colombia) (*representantes:* Devaureix, e L. Montoya Tehran, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)